



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### OFÍCIO Nº 118/2016 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

Ibitinga, 13 de dezembro de 2016.

**Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 140/2016, de autoria do Executivo, protocolado nesta Casa de Leis sob PLO n.º 145/2016.**

**Ilustríssimo Presidente:**

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 145/2016, o qual dá denominação de "Centro de Saúde Orville Ribeiro Franceschini" ao Centro de Saúde do Jardim dos Ipês I, localizado na Rua Valentina Minzoni Palanque, n.º 281, quanto à matéria e iniciativa, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 30, inciso I da Constituição Federal, e artigos 4º, incisos I e XVII, 24, §3º, item 1, alínea "g", 29, incisos XVI, e 237 e parágrafos da Lei Orgânica Municipal, artigo 53, §2º, inciso XII, do Regimento Interno.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

  
**PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI**  
Assessor da Presidência

**A SUA SENHORIA  
WINDSON PINHEIRO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
IBITINGA-SP**

